



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 5f62d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce7c85dd041eb657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplap.mt.gov.br/followbee-pub/#/validar/Y78S-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAVACHO GONÇALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Jungado em 10/07/2026 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202670048A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento, denominado Descrição das Atividades, constitui anexo integrante do Termo de Referência e tem por finalidade apresentar, o escopo das atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratada para a execução dos serviços de Gestão Ambiental do empreendimento.

As atividades estão organizadas de acordo com os programas ambientais previstos no processo de licenciamento, contemplando ações e execução componente ambiental, com a indicação das responsabilidades da Gestão Ambiental e, quando aplicável, da Construtora, de forma a estabelecer uma compreensão uniforme das atribuições a serem desempenhadas durante a execução contratual.

Este documento possui caráter orientativo e complementar ao Termo de Referência, descrevendo os principais serviços esperados da Contratada, sem substituir as obrigações estabelecidas na legislação vigente, nas condicionantes do licenciamento ambiental, nos projetos executivos, nos programas ambientais e demais documentos que integram a contratação.

A contratada deverá observar o cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 74033/2022, com vigência até 29/03/2027, bem como da Licença Prévia nº 314115/2021, e das Autorizações Gerais nº 2176/2022, 2606/2023, 2654/2023 e 3641/2025, emitidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, as quais estabelecem parâmetros técnicos, restrições, medidas de controle e exigências necessárias à implantação do empreendimento, nos termos da legislação ambiental vigente.

As atividades aqui descritas deverão ser executadas de forma integrada, observando os princípios da prevenção, mitigação, monitoramento e controle dos impactos ambientais, bem como a promoção da melhoria contínua da gestão ambiental durante todas as etapas de implantação do empreendimento.

2. DIRETRIZES GERAIS

Com o objetivo de facilitar a compreensão do escopo dos serviços, as atividades previstas neste documento foram organizadas em três eixos de atuação, que representam as principais frentes de trabalho da Gestão Ambiental durante a implantação do empreendimento.

O eixo de Gestão compreende as atividades de planejamento, coordenação, articulação institucional, gestão dos programas ambientais e suporte técnico à Contratante, assegurando a integração das ações previstas no licenciamento ambiental.

O eixo de Supervisão contempla as atividades de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução das medidas ambientais, verificando a conformidade das ações desenvolvidas pela Construtora com as condicionantes ambientais, os programas ambientais, os projetos executivos e a legislação vigente.

O eixo de Execução dos Programas Ambientais abrange as atividades necessárias ao desenvolvimento dos programas ambientais, compreendendo campanhas de monitoramento, levantamentos de campo, ações de educação ambiental, comunicação social, monitoramentos específicos, resgates, salvamentos, capacitações e demais atividades técnicas previstas para o atendimento das obrigações ambientais do empreendimento.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 5f62d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009cae7c85dd041e657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://arquivos.sigap.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/78S-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Junado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/05391





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Todos os programas deverão ser desenvolvidos de forma integrada, garantindo a efetiva implementação dos programas ambientais, apresentados no PBA em anexo, que foi devidamente aprovado pela SEMA através do Parecer Técnico Nº 156618/CINF/SUIMIS/2022, atendendo às exigências do licenciamento ambiental e a mitigação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento.

3. PROGRAMA DE GESTÃO E SUPERVISÃO AMBIENTAL - PGSA

O Programa de Gestão e Supervisão Ambiental (PGSA) constitui o eixo integrador das ações ambientais do empreendimento, sendo responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento/monitoramento dos programas ambientais, de forma a assegurar o atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental, à legislação vigente e às diretrizes estabelecidas pela Contratante.

No âmbito das atividades de planejamento geral, a Contratada deverá implantar e gerenciar o Sistema Web de Monitoramento Ambiental, destinado ao acompanhamento das ações e indicadores ambientais do empreendimento. Também deverá analisar os Planos de Execução das Obras, verificando sua compatibilidade com os programas ambientais e com as condicionantes das licenças, elaborar o Plano de Trabalho da Gestão Ambiental, definindo metodologia, cronograma e procedimentos operacionais, bem como consolidar os procedimentos previstos no Programa de Comunicação Social, garantindo a integração entre as ações de comunicação e os demais programas ambientais.

As atividades de supervisão ambiental compreenderão o acompanhamento sistemático das frentes de serviço, por meio da realização de inspeções periódicas nas atividades construtivas, elaboração de fichas de vistoria, registro fotográfico das ocorrências, identificação e classificação de não conformidades ambientais, bem como o acompanhamento da implementação das medidas corretivas e preventivas necessárias à manutenção da conformidade ambiental do empreendimento.

Na gestão dos programas ambientais, caberá à Contratada coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de todos os programas ambientais previstos no licenciamento, promovendo a integração entre as equipes técnicas, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas e avaliando continuamente a eficácia das medidas mitigadoras, preventivas, compensatórias e de monitoramento adotadas durante a implantação do empreendimento.

As atividades de gestão ambiental compreenderão a elaboração dos relatórios de programação, relatórios mensais de acompanhamento, relatórios anuais de consolidação e relatório final de encerramento dos serviços, contendo a avaliação da execução dos programas ambientais, do atendimento às condicionantes ambientais e dos indicadores de desempenho. Compete ainda à Contratada prestar assessoria técnica à SINFRA junto aos órgãos ambientais e demais instituições intervenientes, apoiar a gestão de convênios e instrumentos de cooperação técnica, verificar a documentação técnica produzida e acompanhar todas as atividades previstas no processo de licenciamento ambiental, garantindo o atendimento dos prazos, exigências e determinações estabelecidas pelos órgãos competentes.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 51662d5ae339f2387baf73b7c2d7bb04009ce7c85dd041eb657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.splag.mt.gov.br/followbee-pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CANACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Junado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202670048A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.1. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO - PAC

O Programa Ambiental da Construção tem por objetivo assegurar que todas as atividades de implantação do empreendimento sejam executadas em conformidade com a legislação ambiental vigente, as condicionantes do licenciamento ambiental, os projetos executivos e os programas ambientais, visando prevenir, controlar e mitigar os impactos ambientais decorrentes das obras. O programa contempla o acompanhamento sistemático das frentes de serviço, canteiros de obras, jazidas, áreas de empréstimo, bota-foras, usinas, acessos provisórios e demais áreas de apoio, garantindo que essas estruturas sejam implantadas, operadas e desmobilizadas de acordo com as exigências ambientais, preservando os recursos naturais e assegurando o atendimento às autorizações, licenças e outorgas aplicáveis.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora implantar, operar e manter as frentes de obras e as áreas de apoio em conformidade com as condicionantes ambientais, projetos executivos e legislação vigente, adotando as medidas de controle ambiental necessárias para prevenção e mitigação dos impactos decorrentes das atividades construtivas. Caberá ainda executar adequadamente os sistemas de drenagem, controle de erosão e sedimentos, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, controle de emissões atmosféricas, recuperação das áreas temporariamente ocupadas, bem como atender às exigências constantes das licenças ambientais, autorizações, outorgas e demais instrumentos legais relacionados ao empreendimento.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental supervisionar e acompanhar continuamente a execução das atividades construtivas e das áreas de apoio, por meio de inspeções periódicas nos canteiros de obras, frentes de serviço, jazidas, áreas de empréstimo, bota-foras, usinas, acessos e demais estruturas auxiliares, verificando o atendimento às condicionantes ambientais, licenças, autorizações e outorgas aplicáveis. Caberá ainda avaliar a eficácia das medidas de controle ambiental implantadas pela Construtora, registrar as condições observadas, identificar e classificar conformidades e não conformidades, emitir recomendações técnicas, acompanhar a implementação das ações corretivas e preventivas e elaborar os registros e relatórios necessários ao acompanhamento da execução ambiental do empreendimento, subsidiando a Contratante na gestão ambiental das obras.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 5162d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009cae7c85dd041eb657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/followbee/pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Junado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202670048A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.2. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EFLUENTES LÍQUIDOS

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Efluentes Líquidos tem por objetivo assegurar que os resíduos sólidos e os efluentes gerados durante a implantação do empreendimento sejam atendidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, as condicionantes do licenciamento ambiental e as boas práticas de gestão ambiental, tanto nas frentes de obra quanto nos canteiros de obras e demais áreas de apoio, garantindo assim o adequado manejo, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados pelas atividades construtivas.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora elaborar, implantar e operacionalizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (PGRSEL), adequado às características do empreendimento, contemplando os procedimentos de manejo, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados no canteiro de obras e frente obras, bem como as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental analisar o PGRSEL elaborado pela Construtora, verificando sua conformidade com a legislação e as condicionantes ambientais, podendo solicitar adequações sempre que necessário. Após sua aprovação, deverá acompanhar e supervisionar sua implementação por meio de inspeções periódicas, verificando a correta execução dos procedimentos previstos no canteiro de obras e frente de obras, registrando eventuais não conformidades e recomendando as medidas corretivas cabíveis.

As ações de capacitação dos trabalhadores quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos deverão ser promovidas em articulação com o Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores, visando fortalecer as boas práticas ambientais e o correto manejo dos resíduos durante a execução das obras.

3.3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR

O Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar tem por objetivo prevenir, controlar e monitorar as emissões atmosféricas decorrentes das atividades de implantação do empreendimento, visando minimizar os impactos sobre os trabalhadores, as comunidades lindeiras, os recursos naturais e demais áreas sensíveis, assegurando o atendimento à legislação ambiental vigente, às normas técnicas aplicáveis e às condicionantes do licenciamento ambiental.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 51662d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce97c85dd041e1657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CANACHO GONÇALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Juntado em 10/07/2026 12:32:02 por STEHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202670048A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora implementar e manter as medidas de controle necessárias para reduzir as emissões atmosféricas decorrentes das atividades construtivas, equipamentos, máquinas e veículos utilizados durante a execução das obras, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas, as condicionantes ambientais e as boas práticas de engenharia. Caberá ainda realizar os monitoramentos previstos no programa, compreendendo as medições das emissões atmosféricas, material particulado, fumaças, por meio de metodologias e equipamentos adequados, bem como elaborar e disponibilizar à Gestão Ambiental os respectivos registros, laudos e relatórios técnicos para acompanhamento.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental acompanhar e supervisionar a implementação das medidas de controle ambiental adotadas pela Construtora, verificando sua conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas, as condicionantes ambientais e os procedimentos estabelecidos para o empreendimento. Caberá ainda analisar e validar os registros, laudos e relatórios provenientes dos monitoramentos executados pela Construtora, avaliando o atendimento aos padrões e limites legais aplicáveis, registrando eventuais não conformidades e recomendando, sempre que necessário, a adoção de medidas corretivas e preventivas, bem como acompanhar a efetividade das ações implementadas.

3.4. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E/OU CORPOS HÍDRICOS

O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e/ou Corpos Hídricos tem por objetivo monitorar e avaliar a qualidade das águas superficiais localizadas na área de influência do empreendimento, por meio da realização de campanhas periódicas de amostragem e análises laboratoriais dos parâmetros físicos, químicos, microbiológicos e, quando aplicável, biológicos, visando identificar possíveis alterações decorrentes das atividades de implantação das obras. O programa busca subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas, assegurar a proteção dos recursos hídricos e o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos na legislação ambiental vigente, em especial na **Resolução CONAMA nº 357/2005**, bem como às condicionantes do licenciamento ambiental.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental planejar e coordenar as atividades de monitoramento, incluindo a articulação com os responsáveis pela execução do programa, o acompanhamento das campanhas de amostragem e a contratação de laboratório especializado para realização das análises dos parâmetros físico-químicos e biológicos previstos no programa (parâmetros descritos no PBA).

A Gestão Ambiental deverá realizar as campanhas periódicas de monitoramento nos corpos hídricos definidos para o empreendimento, avaliar os resultados das análises laboratoriais e consolidar as informações em relatórios técnicos. Sempre que identificadas alterações relacionadas às atividades da obra, deverão ser propostas e acompanhadas as medidas mitigadoras e corretivas necessárias.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 51662d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce7c85dd041e657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.splag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Junado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/05391





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.5. PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental tem por objetivo promover a comunicação transparente entre o empreendimento e a população da área de influência, bem como desenvolver ações de educação ambiental que contribuam para a conscientização, sensibilização e participação social durante a implantação das obras. O programa visa divulgar informações sobre o empreendimento, seus impactos, medidas mitigadoras e cronograma executivo, promover o diálogo com as comunidades afetadas e estimular a adoção de práticas ambientalmente adequadas, em conformidade com a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, com as condicionantes do licenciamento ambiental e com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora apoiar a execução das ações de comunicação social e educação ambiental, disponibilizando as informações necessárias sobre o cronograma executivo das obras, as frentes de serviço e as atividades potencialmente impactantes, bem como participar das ações promovidas pela Gestão Ambiental sempre que solicitado. Caberá ainda divulgar entre seus colaboradores as orientações e materiais educativos disponibilizados, atender às recomendações técnicas emitidas pela Gestão Ambiental e colaborar na implementação das medidas de comunicação junto às comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental elaborar o Plano de Trabalho do programa, realizar o diagnóstico socioambiental participativo, identificar os públicos-alvo e definir os temas prioritários das ações de comunicação social e educação ambiental. Caberá ainda planejar, coordenar e executar campanhas educativas, reuniões comunitárias, palestras, oficinas, atividades em instituições de ensino e demais ações de sensibilização, bem como produzir materiais informativos sobre o empreendimento, seus impactos, medidas mitigadoras e canais de comunicação com a população. Compete também registrar todas as ações desenvolvidas, avaliar continuamente sua efetividade, consolidar os resultados em relatórios técnicos e propor ajustes sempre que necessário, visando fortalecer a participação social, reduzir conflitos e assegurar o atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental.

3.6. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD

O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD tem por objetivo prevenir a degradação ambiental e promover a recuperação das áreas afetadas pelas obras, assegurando o restabelecimento das condições ambientais e o atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora adotar medidas preventivas para minimizar a degradação das áreas afetadas pelas obras e executar a recuperação das áreas de intervenção após a conclusão dos serviços, compreendendo a desmobilização das instalações temporárias, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a recomposição das condições do terreno, a estabilização dos taludes, a implantação das medidas de controle de processos erosivos e drenagem, a revegetação das áreas degradadas, bem como a manutenção das áreas recuperadas até que apresentem condições satisfatórias de estabilidade e cobertura vegetal e as demais ações previstas nos projetos e programas ambientais, formalizando o encerramento e a devolução das áreas à Contratante.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 51662d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce7c85dd041e1b657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.scpiaq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA. TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Junado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202670048A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental acompanhar e supervisionar as atividades de recuperação das áreas degradadas, por meio de vistorias periódicas, verificando a conformidade dos serviços executados, a efetividade das medidas adotadas e o atendimento aos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, registrando eventuais não conformidades e recomendando as medidas corretivas necessárias.

3.7. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS

O Programa de Prevenção e Controle de Processos Erosivos tem por objetivo prevenir, identificar e monitorar a ocorrência de processos erosivos decorrentes da implantação do empreendimento, abrangendo as frentes de obra e as áreas de apoio, como jazidas, caixas de empréstimo e canteiros de obras, de modo a assegurar a estabilidade do solo, a proteção dos recursos hídricos e a conservação das áreas afetadas pelas atividades construtivas.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias ao controle dos processos erosivos, executando as soluções previstas nos projetos e nas orientações técnicas, de forma a minimizar a degradação das áreas afetadas pelas obras.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental identificar e monitorar áreas suscetíveis à ocorrência de processos erosivos, por meio de inspeções periódicas nas frentes de serviço, áreas de apoio (jazidas, caixa de empréstimo e canteiro de obras) e dispositivos de drenagem. Caberá ainda acompanhar a evolução das ocorrências, avaliar a eficácia das medidas implantadas pela Construtora, registrar as condições observadas e recomendar, sempre que necessário, a adoção de ações preventivas ou corretivas.

3.8. PLANO PERMANENTE DE COMBATE A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E/OU PROGRAMA DE CONTROLE DO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

O Plano Permanente de Combate a Emergências Ambientais e/ou Programa de Controle do Transporte de Produtos Perigosos tem por objetivo prevenir, controlar e minimizar os impactos ambientais decorrentes de emergências durante a implantação do empreendimento, incluindo acidentes envolvendo o transporte, armazenamento e manuseio de produtos perigosos, derramamentos de combustíveis, óleos, produtos químicos e demais substâncias potencialmente poluidoras. O programa visa assegurar a pronta resposta às ocorrências ambientais, reduzindo os riscos de contaminação do solo, dos recursos hídricos, da fauna, da flora e das comunidades do entorno, em conformidade com a legislação ambiental vigente, as condicionantes do licenciamento ambiental e as normas de segurança aplicáveis.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 5162d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce7c85dd041e657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/followee/pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CANACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Juntado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/05391





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Atendimento a Emergências Ambientais, disponibilizando equipes treinadas, equipamentos, materiais absorventes, kits de contenção e demais recursos necessários ao atendimento de ocorrências ambientais. Caberá ainda adotar medidas preventivas durante o armazenamento, abastecimento, transporte e manuseio de combustíveis, óleos, produtos químicos e demais produtos perigosos, realizar treinamentos periódicos com seus colaboradores, comunicar imediatamente à Gestão Ambiental qualquer ocorrência com potencial de impacto ambiental e executar as ações de contenção, mitigação e recuperação das áreas afetadas, conforme os procedimentos estabelecidos no plano de emergência.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental acompanhar e supervisionar a implementação do Plano de Atendimento a Emergências Ambientais e das medidas preventivas adotadas pela Construtora, verificando sua conformidade com a legislação ambiental, as condicionantes do licenciamento e as normas técnicas aplicáveis. Caberá ainda acompanhar os treinamentos e simulados promovidos pela Construtora, realizar inspeções periódicas nas frentes de obra, canteiros e áreas de apoio para verificar as condições de armazenamento e manuseio de produtos perigosos, avaliar os registros das ocorrências ambientais, analisar a eficácia das ações de resposta adotadas, recomendar medidas corretivas e preventivas quando necessário e elaborar os relatórios técnicos de acompanhamento, assegurando o adequado gerenciamento das emergências ambientais e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

3.9. PROGRAMA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DA OBRA EM QUESTÕES AMBIENTAIS

O Programa de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho e/ou Programa de Treinamento e Capacitação de Técnicos da Obra em Questões Ambientais tem por objetivo promover e acompanhar o cumprimento das medidas de saúde, segurança e meio ambiente durante a execução das obras, contribuindo para a prevenção de acidentes, a proteção dos trabalhadores, a redução dos impactos ambientais e o atendimento à legislação vigente. O programa visa ainda capacitar e sensibilizar os profissionais envolvidos na implantação do empreendimento quanto às boas práticas ambientais, às condicionantes do licenciamento ambiental, aos procedimentos operacionais, às medidas de prevenção e mitigação de impactos e às normas de saúde e segurança do trabalho, promovendo a execução das atividades de forma ambientalmente adequada, segura e em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora implementar e manter as medidas de saúde, segurança e meio ambiente durante a execução das obras, em conformidade com a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras, as condicionantes ambientais e as exigências contratuais. Caberá ainda promover treinamentos, capacitações, campanhas de conscientização e orientações aos trabalhadores sobre procedimentos operacionais, boas práticas ambientais, prevenção de acidentes e medidas de controle ambiental, mantendo os respectivos registros e evidências de sua realização.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 51662d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009cc97c85dd041e657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloes.aplpaq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Junado em 10/07/2026 12:32:02 por STEHEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/05391





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental acompanhar e supervisionar a implementação das medidas de saúde, segurança e meio ambiente adotadas pela Construtora, por meio de inspeções periódicas nos canteiros de obras, frentes de serviço e áreas de apoio, verificando o atendimento à legislação, às Normas Regulamentadoras, às condicionantes ambientais e aos procedimentos estabelecidos para o empreendimento. Caberá ainda acompanhar os treinamentos, campanhas e orientações promovidos pela Construtora, avaliando sua conformidade, efetividade e aplicação nas atividades executadas, registrando eventuais não conformidades e recomendando, quando necessário, a adoção de medidas corretivas e preventivas.

3.10. PROGRAMA DE RESGATE, CONSERVAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DE GERMOPLASMA VEGETAL E EPÍFITAS REINTRODUÇÃO

O Programa de Resgate, Conservação e Multiplicação de Germoplasma Vegetal e Epífitas Reintrodução tem por objetivo conservar o patrimônio genético da flora nativa nas áreas afetadas pelo empreendimento, por meio do resgate, armazenamento, produção de mudas e reintrodução de espécies vegetais, contribuindo para a recuperação ambiental das áreas de intervenção.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora implantar e manter, quando necessário, estruturas destinadas ao armazenamento e produção de mudas, realizar o resgate de sementes, mudas e demais propágulos vegetais durante as atividades de supressão da vegetação, executar o plantio das mudas produzidas e realizar sua manutenção, conforme as orientações técnicas da Gestão Ambiental e as autorizações ambientais vigentes.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental planejar as atividades de resgate de germoplasma, estabelecer parcerias com viveiros ou acompanhar a operação dos viveiros provisórios, identificar as espécies e áreas prioritárias para resgate e reintrodução, acompanhar o resgate e o plantio das mudas, indicar as áreas destinadas ao enriquecimento vegetal, acompanhar a realocação de epífitas e monitorar o desenvolvimento das mudas e das espécies realocadas, recomendando as medidas de manutenção necessárias para garantir o sucesso das ações de conservação e recuperação ambiental.

3.11. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS ATROPELAMENTOS DE FAUNA

O programa de Monitoramento de Atropelamentos da Fauna tem por objetivo identificar, monitorar e avaliar a ocorrência de atropelamentos de fauna silvestre ao longo do empreendimento, subsidiando a adoção de medidas para redução dos impactos sobre a biodiversidade.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental elaborar o projeto de monitoramento, obter Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCT), consolidar o Plano de Trabalho e planejar a execução das campanhas de monitoramento.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 51662d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce97c85dd041eb57f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/followbee/pub/#/validar/778S-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Junado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/05391





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A Gestão Ambiental deverá executar as campanhas de monitoramento previstas no Plano de Trabalho, registrando e analisando os atropelamentos de fauna, identificando os trechos críticos e avaliando a efetividade das medidas de mitigação existentes. Com base nos resultados obtidos, deverá propor, quando necessário, a implantação ou adequação de dispositivos de proteção à fauna, bem como acompanhar e monitorar sua utilização, visando avaliar sua eficiência na redução dos atropelamentos.

3.12. PROGRAMA DA FAUNA BIOINDICADORA

O Programa da Fauna Bioindicadora tem por objetivo monitorar a composição, riqueza, abundância, distribuição e comportamento das espécies da fauna silvestre consideradas bioindicadoras da qualidade ambiental nas áreas de influência do empreendimento, avaliando as alterações decorrentes da implantação das obras e a efetividade das medidas de controle ambiental adotadas. O programa visa gerar informações técnicas que permitam acompanhar a evolução das condições ambientais ao longo da execução do empreendimento, subsidiando a adoção de medidas de manejo, mitigação e conservação da fauna, em conformidade com as condicionantes do licenciamento ambiental.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora disponibilizar à Gestão Ambiental o cronograma executivo das atividades de obra, garantir o acesso seguro às frentes de serviço e às áreas de apoio para a realização das campanhas de monitoramento, prestar o apoio operacional necessário quando solicitado e cumprir as recomendações técnicas decorrentes dos resultados obtidos no monitoramento da fauna bioindicadora.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental elaborar o projeto de monitoramento da fauna, obter as autorizações ambientais necessárias para captura, coleta e transporte de fauna, consolidar o Plano de Trabalho e planejar as campanhas periódicas de monitoramento. Caberá executar as campanhas utilizando metodologias tecnicamente reconhecidas, realizar levantamentos de campo, instalar e operar os equipamentos necessários, identificar e registrar as espécies monitoradas, analisar e interpretar os dados obtidos, avaliar a efetividade das medidas mitigadoras implantadas e elaborar os relatórios técnicos contendo recomendações de manejo, mitigação e conservação da fauna.

3.13. PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E SALVAMENTO DA FAUNA

O Programa de Afugentamento e Salvamento da Fauna tem por objetivo minimizar os impactos diretos das atividades de implantação do empreendimento sobre a fauna silvestre, por meio da execução de ações de afugentamento, captura, salvamento, manejo e destinação adequada dos espécimes presentes nas áreas diretamente afetadas pelas obras, especialmente durante as atividades de supressão vegetal, limpeza da área, movimentação de solo e implantação das estruturas. O programa visa reduzir a mortalidade da fauna, preservar a biodiversidade local e assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, das condicionantes do licenciamento ambiental e das autorizações emitidas pelos órgãos ambientais competentes.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 51662d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce7c85dd041e657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.scpiaq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/78S-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Juntado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/05391





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora comunicar previamente à Gestão Ambiental o cronograma e o início das atividades de supressão vegetal, limpeza da área, movimentação de solo e demais intervenções com potencial de impacto sobre a fauna, garantindo que essas atividades sejam iniciadas somente após a execução das ações de afugentamento e salvamento pela equipe técnica habilitada. Caberá ainda prestar o apoio operacional necessário às atividades de campo, interromper temporariamente os serviços sempre que solicitado pela equipe técnica em situações que envolvam risco à fauna silvestre e atender às recomendações emitidas pela Gestão Ambiental durante a execução das obras.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental elaborar o projeto de afugentamento e salvamento da fauna para protocolo junto à SEMA/MT e demais órgãos competentes, quando aplicável, planejar as atividades de afugentamento e salvamento, apoiar a capacitação das equipes envolvidas nas atividades de supressão vegetal, limpeza da área e movimentação de solo e acompanhar as frentes de intervenção, realizando o afugentamento prévio e, quando necessário, a captura, o resgate, o manejo, a identificação e a destinação ambientalmente adequada da fauna silvestre. Caberá ainda registrar todas as ocorrências, elaborar os relatórios técnicos e assegurar o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental, das autorizações de manejo da fauna e das demais exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

3.14. PROGRAMA DE MONITORAMENTO E SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO

O Programa de Monitoramento e Salvamento Arqueológico tem por objetivo acompanhar as atividades de implantação do empreendimento que envolvam revolvimento do solo, visando identificar, proteger, registrar e preservar os bens de interesse arqueológico eventualmente existentes na área de influência das obras, assegurando o cumprimento da legislação vigente, das condicionantes do licenciamento ambiental e das autorizações emitidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora comunicar previamente à Gestão Ambiental o cronograma e o início das atividades que envolvam limpeza da área, supressão vegetal, escavações, terraplenagem, implantação de dispositivos de drenagem, fundações e demais intervenções com potencial de interferência no patrimônio arqueológico, garantindo o acesso da equipe técnica às frentes de serviço. Caberá ainda atender às recomendações emitidas pela equipe de arqueologia, interromper temporariamente as atividades sempre que forem identificados vestígios arqueológicos e somente retomar os serviços após a liberação da área pelos profissionais responsáveis, em conformidade com as autorizações emitidas pelo IPHAN.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 5162d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce7c85dd041e1e657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloes.sigap.mt.gov.br/followbee/pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Juntado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202670048A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental elaborar o projeto de monitoramento arqueológico, quando aplicável, acompanhar os procedimentos necessários para obtenção das autorizações junto ao IPHAN, planejar e executar o monitoramento arqueológico durante as atividades de implantação do empreendimento, por meio de equipe técnica habilitada. Caberá acompanhar as frentes de obra que envolvam revolvimento do solo, realizar inspeções e registros técnicos, identificar eventuais vestígios arqueológicos, promover o isolamento da área, executar ou acompanhar as ações de salvamento arqueológico previstas nas autorizações vigentes, comunicar imediatamente o IPHAN sempre que forem identificados bens arqueológicos e elaborar os relatórios técnicos exigidos, assegurando o cumprimento da legislação aplicável e das condicionantes estabelecidas para o empreendimento.

3.15. PROGRAMA DE CONTROLE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O Programa de Controle da Supressão de Vegetação tem por objetivo assegurar que as atividades de supressão vegetal sejam executadas em conformidade com as autorizações ambientais vigentes, o Plano de Exploração Florestal (PEF), as condicionantes do licenciamento ambiental e a legislação aplicável, minimizando os impactos sobre a flora e a fauna, garantindo a correta identificação das áreas autorizadas, a proteção dos indivíduos passíveis de conservação e a adequada destinação do material lenhoso proveniente da supressão.

Responsabilidades da Construtora

Compete à Construtora planejar e executar as atividades de supressão vegetal exclusivamente nas áreas previamente autorizadas e liberadas pela Gestão Ambiental, observando os limites estabelecidos no Plano de Exploração Florestal (PEF), nos projetos executivos e nas autorizações ambientais vigentes. Caberá ainda disponibilizar o apoio operacional necessário às atividades de marcação, transplante e salvamento da flora, executar a supressão conforme as orientações técnicas da Gestão Ambiental, garantir a rastreabilidade e a adequada destinação do material lenhoso e atender às recomendações técnicas emitidas durante a execução dos serviços.

Responsabilidades da Gestão Ambiental

Compete à Gestão Ambiental participar do planejamento das atividades de supressão vegetal, verificando previamente a regularidade das licenças, autorizações ambientais e demais documentos necessários ao início dos serviços. Caberá ainda acompanhar a obtenção das autorizações ambientais pela equipe responsável pelo Plano de Exploração Florestal (PEF) junto ao órgão ambiental competente, realizar vistorias prévias nas áreas autorizadas, proceder à identificação e marcação dos indivíduos sujeitos à supressão, preservação ou transplante, emitir as fichas de liberação das áreas para intervenção, acompanhar integralmente a execução da supressão vegetal, realizar o controle volumétrico (cubagem) do material lenhoso, verificar sua rastreabilidade e destinação conforme a legislação vigente, monitorar os indivíduos transplantados e recomendar as medidas de manutenção necessárias à sua sobrevivência. Compete ainda registrar todas as atividades executadas, elaborar os relatórios técnicos e acompanhar o atendimento às condicionantes ambientais e às determinações do órgão licenciador.

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



HASH: 51662d5ae339f2387ba73b7c2d7bb04009ce7c85dd041e657f450d5847324. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquiloeses.splag.mt.gov.br/flobee-pub/#/validar/785-G2NT-6HVT-X9SM>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 10/07/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 10/07/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 10/07/2026, Junado em 10/07/2026 12:32:02 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202670048A

